

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 78/2015**

### **1. DAS PARTES**

1.1. O MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **80.637/457/0001-40**, estabelecido à **Av. Getulio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis – Santa Catarina**, neste ato representado por seu prefeito Municipal Senhor Sr. Sadi Gomes Ferreira, Brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2. **EXPLOBAL SERVICOS DE DESMONTE DE ROCHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.228.544/0001-91**, localizada à **Rua São Pedro 3167 E, Engenho Braun, Chapecó - Santa Catarina**, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr., **Adriano Baldissera**, Brasileiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### **2. OBJETO**

A CONTRATADA irá prestar serviço de aplicação de explosivos e acessórios para desmonte de rocha, assim como a detonação dos mesmos.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

É obrigação da CONTRATANTE a preparação da perfuração e limpeza da área de desmonte, deixando em condições ideais para a detonação.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA tem a obrigação de prestar os serviços solicitados dentro dos prazos, e da forma que cada órgão exigir. Todos os itens solicitados pelos órgãos Autorizadores e Fiscalizadores serão cumpridos para um bom cumprimento dos trabalhos propostos.

É de obrigação da CONTRATADA, arcar com todas as despesas com impostos federais, estaduais, municipais, despesas com pessoal, e todos os encargos trabalhistas, decorrentes do serviço executado.

A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE, por todas as despesas, prejuízos ou as perdas pelo não recebimento de valores, na forma e na importância acertada entre as partes, desde que ocorridos por falta, atraso ou por qualquer outra pendência, na entrega dos documentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou ao órgão que os solicitou, com ressalva quando a CONTRATANTE for o autor da falta ou atraso no encaminhamento dos mesmos documentos.

## **5. DO PAGAMENTO**

O Valor que a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA, pelos serviços contratados é de R\$6.000,00 (seis mil reais). O pagamento será feito após a realização dos serviços.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este contrato é válido pelo prazo 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por vontade e acordo das partes, via adendo contratual.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por estarem assim acertada CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que passe a vigorar como documento hábil para garantir direitos e obrigações das partes.

## **8. FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o foro de Coronel Freitas, para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Chapecó, SC, 20 de Julho de 2015.

---

Contratante  
Sadi Gomes Ferreira

---

Contratada  
Adriano Baldissera

---

Testemunha

---

Testemunha